



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG/UNIFEG/COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 03/2019

Institui a Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandísticas aplicável a FUNDEG, UNIFEG e COLÉGIO DOM INÁCIO, no âmbito do Programa de Integridade, *Compliance* e Transparência Institucional.

O Presidente da Fundação Educacional Guaxupé – FUNDEG, Sr. José Renato de Souza Vianna Almeida, em conjunto com o Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG) – Prof. Dr. Reginaldo Arthus, em atendimento a deliberação do plenário do Conselho Acadêmico Superior do Centro Universitário UNIFEG exarada em reunião extraordinária realizada dia 26 (Vinte e Seis) de Novembro de 2019, e em atendimento a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da FUNDEG, através de reunião realizada no dia 27 (Vinte e Sete) de Novembro de 2019, EDITAM e PUBLICAM o presente ATO CONJUNTO, na forma da RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 03/2019:

Art. 1º. Fica instituída e aprovada, no âmbito da Fundação Educacional Guaxupé, do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica, a Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandísticas como Política integrante do Programa de Integridade, *Compliance* e Transparência Institucional.

Art. 2º. A Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandísticas constante da presente Resolução Conjunta é aplicável a toda a comunidade profissional e de relacionamentos da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

Art. 3º. Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandísticas constante da presente Resolução Conjunta será divulgada e treinada junto aos Dirigentes, Funcionários e Colaboradores internos da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, bem como publicizada para conhecimento dos parceiros de negócios e clientelas, a partir da presente data de publicação desta Resolução Conjunta.

Art. 4º. A Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandísticas constante da presente Resolução Conjunta entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se no Portal da Transparência. Dê ciência a todas as partes envolvidas.

Guaxupé/MG, 28 de Novembro de 2019

José Renato de Souza Vianna Almeida
Presidente Assembléia Geral FUNDEG

Prof. Dr. Reginaldo Arthus
Presidente Conselho Acadêmico Superior
(CAS/UNIFEG)



COLEÇÃO DE GOVERNANÇA
FUNDEG - UNIFEG-Colégio Dom Inácio

PROGRAMA DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE E TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL

APLICÁVEL À COMUNIDADE PROFISSIONAL E DE RELACIONAMENTOS DA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ - FUNDEG
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ – UNIFEG
COLÉGIO DOM INÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

POLÍTICA DE RESTRIÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, COMERCIAIS E PUBLICITÁRIO-PROPAGANDÍSTICAS

Aprovado pela Assembleia Geral da Mantenedora FUNDEG em 27/11/2019
Aprovado pelo CAS/UNIFEG em 26/11/2019

(Resolução Conjunta FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio n.º 03/2019 – 28/11/2019)

**GUAXUPÉ, MG
2019**



POLÍTICA DE RESTRIÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, COMERCIAIS E PUBLICITÁRIO-PROPAGANDÍSTICAS

Sumário

1. – CONDIÇÕES PRELIMINARES E GLOSSÁRIO	4
2. OBJETIVO	8
3. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA	8
4. RESTRIÇÕES E SANÇÕES NO RELACIONAMENTO ADMINISTRATIVO COM TERCEIROS.....	8
5. POLÍTICA RESTRITIVA AFETA AO RELACIONAMENTO ADMINISTRATIVO E DE CONTRATOS	9
6. POLÍTICA RESTRITIVA AFETA ÀS ATIVIDADES COMERCIAIS E PUBLICITÁRIO-PROPAGANDÍSTICAS	16
7. SINAIS DE ALERTA	19
8. CONTRAPARTES	20
9. GENERALIDADES	20
10. SANÇÕES	21
11. TREINAMENTO DA POLÍTICA.....	21
12. DIVULGAÇÃO FÍSICA DA POLÍTICA	22
13. DO COMITÊ DE ÉTICA EM <i>COMPLIANCE</i>	22
14. DISPOSIÇÃO FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	22



PROGRAMA DE INTEGRIDADE, *COMPLIANCE* E TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL

FUNDEG – UNIFEG – COLÉGIO DOM INÁCIO

POLÍTICA DE RESTRIÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, COMERCIAIS E PUBLICITÁRIO-PROPAGANDÍSTICAS

FOLHA DE CONTROLE

Título	Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandísticas
Número de versão	1
Status	Lançamento (inicial)
Autoria	Diretoria da FUNDEG e Reitoria das Escolas Mantidas
Aprovação	Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG) em 26/11/2019 Assembleia Geral FUNDEG em 27/11/2019
Ato de Publicação	Ato conjunto da Presidência da FUNDEG e do Presidente CAS/UNIFEG publicado em 28/11/2019 – Resolução Conjunta nº 03/2019
Histórico de versionamento	
Versão	1.0
Motivo	Versão Inicial
Data	28/11/2019

1. – CONDIÇÕES PRELIMINARES E GLOSSÁRIO

1.1. A presente Política de Restrições e Sanções Administrativas e Comerciais da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) foi desenvolvida com a finalidade de instruir, em caráter principal, as diretivas de ações em prol de um padrão decisório envolvendo atividades da área comercial e de relacionamentos administrativos com terceiros.

1.2. Os membros da COMUNIDADE PROFISSIONAL E DE RELACIONAMENTOS da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) deverão cumprir as suas respectivas obrigações, previstas nesta Política, de forma ética, profissional e diligente. E deverão observar, em cada caso e situação, a melhor decisão em prol da preservação dos interesses da FUNDEG (UNIFEG-



COLÉGIO DOM INÁCIO), principalmente, em relação à conduta de relacionamentos comerciais e administrativos com Parceiros de Negócios, Órgãos e Agentes Públicos e Clientelas.

1.3. Caberá ao Comitê de Ética em Compliance da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) o monitoramento e a fiscalização do cumprimento da presente Política. E ele poderá requerer ajuda e apoio profissional especializado para fazê-lo, quando assim julgar necessário ou conveniente, com a finalidade de proteger as atividades e as operações da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

1.4. GLOSSÁRIO

RESTRIÇÕES: é aquilo que restringe (limita) algo ou situação. No caso desta Política, é aquilo que se deve ou não realizar, e, se realizar, sob quais condições deverá ser feito. Quais os limites para se desenvolver determinada atividade comercial ou de relacionamento administrativo.

SANÇÕES: é a punição a que se estará sujeito, ao se descumprirem as regras estabelecidas. No caso desta Política, trata-se de indicar quais as punições que serão aplicadas, no caso do descumprimento das regras de restrições anunciadas.

LICITAÇÕES: tipo de organização de um processo de compras/aquisições ou de participação em processos de compras/aquisições de bens, serviços, obras, entre outros. É uma forma de se instruir como os concorrentes, interessados em fornecer bens e serviços ou em participar de venda de bens e serviços para determinada instituição, são regidos, procurando tornar justa e transparente a concorrência entre os participantes.

PROCESSOS DE COMPRA: são os processos e os procedimentos organizados pela FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), ou por empresas e instituições em geral, a fim de instruir seus relacionamentos com fornecedores e realizar seu provimento logístico de aquisição ou fornecimento de bens e serviços em geral. Normalmente, são atividades e processos operacionais realizados pelos Departamentos de Compras e Suprimentos.

CEBAS: é a sigla de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). É o “diploma” que garante a entidades de caráter filantrópico continuarem operando como tal. De posse do CEBAS, a FUNDEG fica isenta do recolhimento de certos tributos de caráter patronal, próprio da FUNDEG como instituição (recolhimento de IR, quota parte patronal do INSS, COFINS, entre outros). E, em troca dessa isenção, deve ofertar bolsas de estudos a alunos e realizar outras atividades de caráter filantrópico. O CEBAS é regulado por Lei Federal. Há uma discussão na legislação brasileira, entre isenção e imunidade tributária de instituições filantrópicas. O CEBAS se caracteriza no âmbito do conceito de isenção tributária.

LEGISLAÇÃO FILANTROPIA: define as formas e as condições de operação de instituições filantrópicas pela Lei n.º 12.101/2009 e outras que vierem a regulamentá-la. A Fundação Educacional Guaxupé é instituição mantenedora de fins filantrópicos educacionais e concede bolsas de estudos mediante suas seleções de clientelas.



SINAES: é a sigla para Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). E abrange os fundamentos do conjunto das ações regulatórias na educação superior, por parte do Ministério da Educação e dos seus órgãos de apoio.

MEC: é a sigla para Ministério da Educação do Brasil.

ENADE: é a sigla do Exame Nacional de Desempenho da Educação Superior (ENADE). É o antigo “Provão”, no qual os alunos dos cursos superiores passam por uma avaliação realizada pelo MEC. Normalmente é anual, por ciclos avaliativos de cursos, no âmbito do SINAES, para aferir a qualidade de desempenho dos estudantes que concluem os cursos de graduação.

ENEM: é a sigla do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). É a avaliação (prova) anual à qual os alunos concluintes do Ensino Médio são submetidos, a fim de aferir a sua qualidade de desempenho. As notas obtidas pelos alunos nas avaliações do ENEM dão acesso a vagas no ensino superior, com destaque para as vagas de acesso a cursos de graduação nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Privadas. Essas notas também conferem acesso a Programas Governamentais como o PROUNI e o FIES.

CENSUP: é a sigla do Censo da Educação Superior (CENSUP). Trata-se de um conjunto de informações e dados anuais que as Instituições de Ensino Superior devem fornecer ao Ministério da Educação (MEC). E abrangem aspectos de matrículas e movimentação de alunos nos cursos, corpo docente, matrizes curriculares, entre vários outros itens informativos.

TERCEIROS: são os Parceiros de Negócios, Clientelas, Órgãos Públicos ou Privados, com os quais a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) pode manter relacionamentos administrativos e comerciais.

PARCEIRO DE NEGÓCIO: refere-se (sem se limitar a ela) a toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, com a qual a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) se relacione ou venha a se relacionar. E abrange: prestador de serviços, consultor, cliente interno ou externo, Parceiro de Negócio contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não. E inclui também aquele que utiliza o nome da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com Agente Público, com o Governo ou com outros Parceiros de Negócio em nome da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

CLIENTELAS: são os potenciais e também efetivos clientes e pessoas (consumidores) que mantêm contrato ou vínculo formal com a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). E abrange também seus alunos (ou seus responsáveis legais) e arrendatários de seus espaços físicos ou digitais internos.

AGENTE PÚBLICO: para efeitos desse procedimento, segue o conceito previsto na Lei n.º 8.429/1992. Ou seja, é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de



investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. E, ainda, candidatos a cargos públicos em todas as instâncias (federal, estadual ou municipal e nos poderes executivo, legislativo ou judiciário).

LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO: define-se como toda e qualquer legislação, nacional ou estrangeira que mencione as práticas de combate à corrupção e suas melhores práticas. Inclui (sem se limitar a ela) a Lei n.º 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Abrange também o Decreto n.º 8.420/145, que regulamenta a Lei n.º 12.846/13, Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), legislação norte-americana, a qual visa combater atos de corrupção transnacional por determinadas pessoas ou entidades relacionadas aos Estados Unidos. E ainda contém a United Kingdom Bribery Act (UKBA), legislação britânica de combate à corrupção.

BOLSAS DE ESTUDOS ESCOLARES: Bolsas de Estudos consistem na oferta de matrículas de alunos, para acesso e frequência a cursos e níveis de ensino da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). E que se instruem como direito do aluno, cujo benefício consiste na isenção total ou parcial para com o pagamento de anuidades escolares ou mediante pagamento parcial das anuidades, em conformidade com a legislação. Bolsas de Estudos são diferentes de descontos concedidos, pois asseguram continuidade e direito de gozo, durante todo o período de formação do aluno no curso ou no nível de ensino que ingressou, devendo, anualmente, comprovar as condições de atendimento dos critérios que lhe permitiram a obtenção e o gozo de tal benefício. As Bolsas de Estudos na FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) são de 4 tipos: as de Filantropia (regida por legislação própria), as Bolsas próprias concedidas a exclusivo critério da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), as Bolsas de Estudos instruídas por Programas Governamentais e as Bolsas de Estudos instruídas por Relação de Trabalho e Sindicais. As Bolsas de Estudos concedidas só podem ser suspensas ou canceladas em cada período avaliativo semestral ou anual, conforme o fluxo avaliativo de cada tipo de Bolsa de Estudos concedida. Bolsas de Estudos podem estar ou não vinculadas ao desempenho escolar mínimo por parte do beneficiário, conforme cada caso e tipo.

CONCESSÃO DE DESCONTOS EM ANUIDADES (MENSALIDADES) ESCOLARES: descontos em Anuidades (mensalidades) escolares consistem na deliberação autônoma da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) para concessão de descontos de valores financeiros ou comerciais ou pontualidade, de acordo com as diretrizes e estratégias de captação, manutenção e retenção de matrículas de alunos e formação de turmas e classes. Descontos podem ser suspensos a qualquer tempo, por livre deliberação dos órgãos competentes da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). Estes seguem as diretrizes administrativo-gereciais e contábil-financeiras afetas à natureza dos conjuntos dos tipos de descontos concedidos, abrangendo convênios e termos de cooperação técnica com órgãos públicos ou privados. Os descontos de valores de mensalidades são instruídos por manifestações administrativas dos órgãos competentes ou com base em Programas internos aprovados, ou



ainda, instruídos com base em convênios, parcerias, termos de cooperação, permutas, entre outros.

COMITÊ DE ÉTICA EM COMPLIANCE– Comissão constituída no âmbito da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) para atuar nas atividades de avaliação dos processos de transparência, integridade e ética na gestão.

2. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo assegurar que nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL E DE RELACIONAMENTOS observem os requisitos principais que instruem as atividades comerciais e de relacionamento administrativo da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) com terceiros, envolvendo Parceiros de Negócios, Órgãos e Agentes Públicos e Clientelas.

A presente Política trata, na verdade, de indicar, qual o comportamento da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) em relação às suas atividades comerciais e de relacionamento administrativo com terceiros.

3. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Esta Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandísticas (“Política”) aplica-se a COMUNIDADE DE PROFISSIONAIS E DE RELACIONAMENTOS da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, e que no corpo da presente Política será identificada apenas como **“COMUNIDADE PROFISSIONAL”**, definida com a seguinte identidade e composição:

- I-) Dirigentes, Gestores e Conselheiros da FUNDEG (com ou sem mandato, com dedicação voluntária ou remunerada).
- II-) Dirigentes e Gestores do UNIFEG e do COLÉGIO DOM INÁCIO (com ou sem mandato, com dedicação voluntária ou remunerada, celetista ou prestador de serviços).
- III-) Funcionários celetistas técnico-administrativos, docentes ou tutores da FUNDEG, do UNIFEG e do COLÉGIO DOM INÁCIO.
- IV-) Fornecedores e prestadores de serviços terceirizados.
- V-) Estagiários, Jovens Aprendizes, Pesquisadores Bolsistas, Pesquisadores e Professores Visitantes e demais profissionais que firmem vínculo temporário de trabalho e/ou ocupação com a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

4. RESTRIÇÕES E SANÇÕES NO RELACIONAMENTO ADMINISTRATIVO COM TERCEIROS

4.1. As restrições indicam o que FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) evitará realizar, o que não realizarão ou então o que realizarão sob condições definidas, em relação às suas atividades comerciais e de relacionamento administrativo com terceiros.



4.2. As sanções indicam as punições às quais as atividades comerciais e os relacionamentos administrativos com terceiros estarão sujeitos, ao descumprirem a presente Política. O descumprimento abrange todos os membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL E DE RELACIONAMENTOS, incluindo Parceiros de Negócios, Clientelas e Órgãos ou Agentes Públicos/Políticos.

4.3. Dessa forma, os membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL devem dedicar especial atenção em relação às diretivas constantes da presente Política, bem como das demais Políticas que abrangem o conjunto do Programa de Integridade, *Compliance* e Transparência Institucional da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), seus Estatutos e Regimentos e demais normas internas exaradas pelos órgãos competentes.

4.4. Nesse sentido, o princípio basilar em relação às restrições comerciais, publicitárias, propagandísticas e de relacionamento administrativo a ser firmado entre FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), seus Parceiros de Negócios, Clientelas e Órgãos ou Agentes Públicos/Políticos, deve garantir que as normas e os procedimentos previstos nesta Política, na legislação e na regulamentação em vigor sejam rigorosamente cumpridos, no que lhes couber.

4.5. Dessa forma, a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) expõe abaixo algumas premissas e informações mínimas, indispensáveis para o relacionamento administrativo-comercial com terceiros, sob responsabilidade dos membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL. E também discorre sobre as restrições e as sanções comerciais e de atividades publicitário-propagandísticas, visando à manutenção da prestação dos seus serviços.

5. POLÍTICA RESTRITIVA AFETA AO RELACIONAMENTO ADMINISTRATIVO E DE CONTRATOS

Os membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL devem perseguir com rigor as orientações abaixo elencadas e as demais constantes no corpo da presente Política, em atendimento à mesma.

I. Em relação à prestação de contas e às informações a órgãos Públicos:

a) Elaborar e organizar adequadamente os dados e as informações, bem como a realização das devidas prestações de contas da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), em cada caso e situação. E enviá-los aos órgãos públicos oficiais competentes, nos prazos e nas condições estabelecidos por estes, abrangendo:

a.1. Prestação de contas anuais ao Ministério Público da Comarca de Guaxupé – Curadoria de Fundações, envolvendo, inclusive, a prestação de contas ao Centro de Apoio Operacional ao Terceiro Setor (CAOTS), como órgão de apoio operacional vinculado ao Ministério Público (Curadoria de Fundações) do Estado de Minas Gerais.



- a.2. Prestação de contas e informações anuais ao MEC, das atividades de filantropia, com vistas à obtenção e manutenção do CEBAS, pelo sistema SisCEBAS.
 - a.3. Prestação de contas e informações aos Programas Governamentais Federais (PROUNI, FIES, entre outros) (ou de outros níveis e de outras esferas de governo) nos quais se mantenha o Termo de Adesão, pelos sistemas SisPROUNI, SisFIES, entre outros.
 - a.4. Realização das renovações periódicas dos Termos de Adesão aos Programas Governamentais.
 - a.5. Realização das Auditorias Contábeis Externas Independentes, para fins de publicação de seus Balanços Patrimoniais, Demonstrativos Contábeis e outras peças e outros demonstrativos exigidos pela legislação em vigor.
 - a.6. Prestar informações ao MEC/Inep acerca dos processos regulatórios da Educação Superior, abrangendo o conjunto de dados e informações exigidos no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Em particular, os preenchimentos de formulários eletrônicos de avaliações institucionais e de cursos, informações do Censo da Educação Superior (CENSUP), informações de alunos no Exame Nacional de Avaliação da Educação Superior (ENADE), entre outros que forem exigidos no âmbito dos processos regulatórios da Educação Superior.
 - a.7. Prestar informações ao MEC/Inep, aos Governos Estaduais ou Municipais (por intermédio de suas Secretarias ou Órgãos Específicos) acerca dos processos regulatórios da Educação Básica, abrangendo o conjunto de dados e informações exigidos no âmbito da Avaliação e Regulação da Educação Básica. Em particular, os preenchimentos de formulários eletrônicos de avaliações institucionais e de níveis de ensino, informações do Censo Escolar, informações de alunos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), entre outros, que forem exigidos no âmbito dos processos regulatórios da Educação Básica.
 - a.8. Prestar informações de ordem fiscal e tributária aos órgãos públicos oficiais competentes, com base na legislação em vigor.
 - a.9. Prestar outras eventuais informações a outros eventuais órgãos e instâncias públicas que venham a se constituir de direito, bem como a outras eventuais instâncias que venham a ser instituídas pela FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), a partir de seus órgãos internos competentes.
- II. Em relação à Prestação de Contas e/ou Informações à nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL e à sociedade civil:
- a) Organizar os dados e as informações que compõem o Relatório Anual das Atividades da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), em cada caso e situação, no que lhe couber. E deverão ser devidamente aprovados pelos órgãos e pelas instâncias internos competentes, nos prazos e nas condições estabelecidas:



a.1. O Relatório Anual de Atividades da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) deverá ser apresentado em Audiências Públicas. Estas serão realizadas no recinto da sede e do campus da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), a serem previamente convocadas e dirigidas ao corpo interno de colaboradores, e posteriormente, mediante convocatória aberta à participação da comunidade e da sociedade civil em geral.

III. Em relação a Parceiros de Negócios e Clientelas:

- a) Exigir de Parceiros de Negócios, a partir do volume de transações financeiras envolvidas, conforme regras internas da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), a apresentação de Declaração de Idoneidade Institucional/Empresarial de fornecimento regular de serviços e bens. E ter como referência os seus relacionamentos com outros parceiros de negócios e fornecer, ainda, quando requerido pela FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), declaração de situação legal, fiscal e parafiscal (quando for o caso) aos Órgãos Públicos.
- b) Exigir das Clientelas, comprovante de quitação financeira com a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), comprovante de situação cadastral nos Serviços de Proteção ao Crédito e demais exigências documentais pessoais e escolares de alunos e responsáveis legais, para fins de autorização para emissão e assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmados entre as partes.

IV. Em relação à Efetivação de Matrículas e Rematrículas de Alunos:

- a) Organizar os dados e as informações que instruem os processos de matrículas e rematrículas de alunos, de acordo com as condições exigidas na legislação educacional, no Estatuto e Regimento do UNIFEG e no Regimento Interno do Colégio Dom Inácio, em cada caso e situação, no que couber. Esses dados e informações deverão ser devidamente aprovados pelos órgãos e pelas instâncias internas competentes, nos prazos e nas condições estabelecidas:
- a.1. Os processos de matrícula e de rematrícula se iniciam com o pagamento financeiro da primeira parcela da anuidade ou semestralidade escolar. E é certo que, após esse pagamento financeiro, em caráter *pro solvendo*, o processo de matrícula e de rematrícula será encaminhado para deferimento ou indeferimento, mediante instrução da situação administrativo-acadêmica e financeira do aluno, por parte dos órgãos e das instâncias internas competentes. E será finalizado com a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com as escolas e os alunos e/ou seus responsáveis legais. Essa ordem e sequência de procedimentos administrativo-operacionais poderão ser alterados, a qualquer tempo, por parte dos órgãos e das instâncias internas competentes da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), a partir de seu exclusivo interesse em prol de sua melhor e mais segura organização administrativa interna.
- a.2. Os processos de matrículas e de rematrículas serão realizados em forma física ou por meio digital (eletrônico). E, nesse último caso, o aluno e seu responsável legal deverão



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



adotar assinatura digital em conformidade com as normas e as condições estabelecidas pela FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). Nestas, constarão todos os Termos de Adesão, Termos de Aceite e Concordância de Dados e Informações de Matrículas e Rematrículas, bem como conterão a versão digital do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais das Escolas, e as formas de consulta e acesso ao Regimento Geral do UNIFEG e do Regimento Interno do COLÉGIO DOM INÁCIO. E haverá também outras eventuais informações que venham a ser exigidas por parte das escolas e da FUNDEG.

- a.3 A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), em atendimento à legislação educacional em vigor e em atendimento às normas de Defesa do Consumidor, e de acordo com os seus interesses administrativo-pedagógicos e disciplinares internos, quanto às suas Clientelas, oferece a transferência de matrículas de seus alunos. E executa a rescisão de Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados com seus alunos (e seus responsáveis legais) a qualquer tempo, sem necessidade de prévio aviso, mediante deliberação dos órgãos internos competentes.
- a.4. A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) reserva-se o exclusivo direito de negar, indeferir ou condicionar administrativamente as matrículas e as rematrículas de alunos, cujos responsáveis legais ou eles próprios (alunos) encontrem-se em situações de litígios judiciais ou extrajudiciais com a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). Ou ainda que se encontrem em processos conflituosos de relacionamento e desrespeito com suas equipes administrativo-pedagógicas que coloquem em risco a integridade do relacionamento administrativo-comercial ou didático-pedagógico mantido entre as partes, na medida em que a permanência do aluno poderá significar a potencialização de eventuais provas ou novos potenciais conflitos contra a própria FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), por ocasião de relacionamento conflituoso, não harmônico e forçado na manutenção de contratos.
- V. Fornecimento de Informações, Diplomas e Certificados a alunos regulares e concluintes de cursos e níveis de ensino das Escolas UNIFEG e COLÉGIO DOM INÁCIO, no que lhes couber:
- a.1. Fornecer, nos prazos e nas condições estabelecidas pela legislação educacional em vigor, os documentos escolares, os Certificados e os Diplomas de alunos e concluintes de cursos e níveis de ensino das Escolas do UNIFEG e do COLÉGIO DOM INÁCIO. Isso deverá ocorrer, conforme os prazos e as condições estabelecidas na legislação em vigor, no Estatuto e no Regimento Geral do UNIFEG e no Regimento Interno do COLÉGIO DOM INÁCIO, bem como em atendimento aos demais Regulamentos, normas e instruções internas exaradas pelos órgãos e pelas instâncias internas competentes, em relação a matéria.
- a.2. É vedada a retenção de documentos bem como é proibida a não emissão de Diplomas e Certificados de cursos e níveis de ensino para alunos regulares ou concluintes de cursos que se encontrem inadimplentes financeiramente com a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). É permitida e autorizada a não emissão de documentos escolares requeridos, nas situações em que os alunos e os seus responsáveis legais estejam inadimplentes na entrega



de documentos pessoais ou escolares, exigidos pela legislação brasileira ou por parte das escolas, e que instruem a emissão dos referidos documentos escolares.

VI. Em Relação aos procedimentos e processos de Compras, Suprimentos e Logística de bens e serviços, no que lhes couber:

- a.1. Estruturar e organizar a área e os processos de Compras, Suprimentos e Logística de Bens e Serviços da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). Isso deve ser feito com base em Regulamento próprio e em normas internas, devidamente aprovados pelas instâncias superiores competentes, principalmente nos processos afetos ao desenvolvimento de novos fornecedores.
- a.2. Conferir sempre o histórico da empresa fornecedora, com a intenção de prever o potencial futuro do relacionamento comercial a ser estabelecido bem como conhecer a expertise do fornecedor.
- a.3. Realizar a avaliação do potencial fornecedor, por meio de visitas, juntamente com as opiniões de clientes do fornecedor.
- a.4. Estabelecer um diálogo aberto e franco com o representante dos fornecedores, procurando estabelecer uma relação de parceria saudável e honesta entre as partes.
- a.5. Estudar o contrato e as formas e as condições de parcerias de fornecimento de bens e serviços a serem firmados com os fornecedores. Particularmente, analisar as formas e condições de pagamento, os prazos, as especificações de produtos e serviços, as garantias contra as inconformidades de produtos e serviços, as exigências logísticas e de fretes, entre outros.
- a.6. Comparar exaustivamente preços e qualidades dos bens e serviços a serem adquiridos ou fornecidos, ou efetuar cálculos econômicos compensatórios acerca de qualidades diferenciadas de bens e serviços a serem fornecidos. Na maioria das vezes, o barato sai caro.
- a.7. Realizar boas negociações, de forma exaustiva, com os fornecedores de bens e serviços, de forma a procurar sempre obter soluções sustentáveis para ambas as partes – relação “ganha-ganha”. Em situações possíveis, procurar estabelecer metas e compromissos compartilhados, que levam em consideração a variável tempo e desempenho operacional e de negócios, com desafios de fornecimento de bens e serviços que favoreçam os dois lados das operações.
- a.8. Realizar avaliações periódicas dos fornecedores de bens e serviços, visando aprimorar ou reconhecer situações que possam ser objeto de melhorias no desempenho firmado entre as partes.



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



- a.9. Valorizar e reconhecer a qualidade dos serviços entregues pelo fornecedor e pela sua equipe de profissionais, de modo a procurar sempre alcançar resultados positivos e de fidelização e respeito de relacionamentos entre as partes.
- a.10. Desenvolver uma boa gestão de riscos, de forma a realizar cálculos planejados dos riscos de fornecimento e não fornecimento dos bens e serviços, dos graus de confiança envolvidos na logística dos bens e serviços. E considerar os aspectos ambientais em geral (físicos, meteorológicos, políticos, sociais, operacionais, entre outros), procurando assegurar a continuidade e a regularidade das operações da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

Dispensar especial atenção às transações que envolvam:

- I. Operações realizadas entre FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) e Parceiros de Negócios ou Clientelas, que envolvam o recolhimento de tributos, contribuições sociais e outros itens de natureza regulatória social e fiscal-tributária. E que se relacionem com os direitos e as prerrogativas de isenção ou imunidade fiscal e tributárias aplicáveis à FUNDEG, e que possam colocar em risco as operações da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).
- II. Participações em processos licitatórios, de tomada de preços ou de contratação direta para prestação e fornecimento de bens e serviços a órgãos públicos, em todos os seus níveis e esferas de governo, procurando preservar a FUNDEG de eventuais potenciais conflitos com a Administração Pública.
- III. A contratação concentrada a ser firmada com Parceiros de Negócios e Clientelas, para prestação e fornecimento de bens e serviços, cuja elevada movimentação e volume de recursos financeiros e patrimoniais possam colocar em risco o conjunto da viabilidade administrativa, financeira e operacional da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).
- IV. A execução e a gestão de processos judiciais, com entes públicos ou privados, com previsão de indenização financeira e compensação patrimonial da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), que possam colocar em risco as suas atividades e operações.
- V. O regular e permanente recolhimento e pagamento financeiro de guias de tributos e contribuições sociais gerados a partir das atividades e operações realizadas pela FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).
- VI. A concessão de Bolsas de Estudos, no âmbito da legislação de filantropia e dos programas governamentais (federais, estaduais ou municipais, no que couber), em atendimento à legislação que rege a matéria, em proteção à preservação da imunidade (ou isenção) fiscal-tributária da FUNDEG.
- VII. A concessão de descontos comerciais ou de livre deliberação da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), de natureza condicionada ou incondicionada, como condição de sustentabilidade financeira das escolas, tendo em vista a necessidade de captação,



manutenção e retenção de alunos, bem como em resposta ao enfrentamento e às ofensivas concorrenciais do mercado educacional.

- VIII. O regular cumprimento de todas as atividades e de todos os contratos afetos às ordens e legislações trabalhista e previdenciária de seus colaboradores, e também de seus prestadores de serviços (quando for o caso).
- IX. O regular fornecimento e a entrega, nos prazos estabelecidos, dos materiais didáticos dos Sistemas de Ensino e das Tecnologias Educacionais, às Clientelas da área de educação da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).
- X. As assinaturas dos Contratos de Prestações de Serviços Educacionais referentes às matrículas e rematrículas de alunos, entre as partes e os responsáveis legais envolvidos, como condição de garantia da execução de financiamento e sustentabilidade das operações da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).
- XI. As assinaturas de documentos atinentes a negociações e renegociações financeiras pactuadas com nossas clientelas.
- XII. Os 5 (cinco) Macroprocessos de Gestão de Riscos de *Compliance* estabelecidos e aprovados pela FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), quais sejam: a-) Macroprocesso de Filantropia; b-) Macroprocesso de Contabilidade e Orçamentos; c-) Macroprocesso de Finanças (Gestão Financeira); d-) Macroprocesso de Gestão de Recursos Humanos; e e-) Macroprocesso de Captação, Manutenção e Retenção de Alunos.

Nesses casos, a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) deverá proceder, dando monitoramento e atenção especiais, por intermédio de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL. E aplicará as restrições e as sanções de relacionamento administrativo e comercial que se fizerem aprovadas pela presente Política. Ou que sejam aplicáveis em relação às demais normas e instruções internas exaradas pelos órgãos competentes da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) ou pela legislação em vigor.

5.1. As análises serão feitas caso a caso, sempre utilizando-se do bom senso e da orientação de atendimento às conformidades. Mas os responsáveis estão sujeitos às sanções previstas nesta Política e no Código de Ética e Conduta Profissional da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). Estão, aliás, sujeitos à exclusão por justa causa (em relação a contratos com Parceiros de Negócios e Clientelas), ou à desligamento ou demissão por justa causa, conforme o vínculo mantido por parte do membro de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL, conforme o caso, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis. Inclusive de natureza criminal, de acordo com o caso e conforme a extensão seja aplicável também aos terceiros que mantenham relacionamento administrativo com a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

5.2. Nesse sentido, atendendo a presente Política a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), por meio dos membros de sua COMUNIDADE PROFISSIONAL está apta a manter relações comerciais e de relacionamento administrativo com os Parceiros de Negócios, Clientelas e



Órgãos Públicos, sendo certo que os membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL são responsáveis por verificar e aplicar as leis e as regras que tratam da presente Política.

5.3. A diligência sobre as operações e as atividades administrativamente contratadas e geridas pela FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) e o monitoramento de operações de seus Parceiros de Negócios e Clientelas são os elementos substanciais da Política de Administração de Contratos adotada pela FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

6. POLÍTICA RESTRITIVA AFETA ÀS ATIVIDADES COMERCIAIS E PUBLICITÁRIO-PROPAGANDÍSTICAS

O propósito primordial desta Política afeta às atividades comerciais e publicitário-propagandísticas é oferecer aos Administradores, Colaboradores e ao mercado publicitário em geral, uma consolidação das principais (sem prejuízos de outras) melhores práticas, normas legais e éticas que regem a atividade de FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) em relação a essas atividades.

A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) poderá recusar ou suspender a exibição de quaisquer mensagens ou propagandas que colidam com as normas legais e de autorregulamentação publicitária, que afrontem a Missão, os Princípios e os Valores da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). E que conflitem com sua orientação educacional, fundacional e comercial, de acordo com suas normas internas e seu Programa, Códigos e Políticas de *Compliance*, além de seu Estatutos e Regimentos.

Sempre que a campanha comercial ou publicitária e de patrocínios suscitar dúvidas a respeito dos critérios expostos nesta Política, poderá ser solicitada avaliação antecipada, por meio do envio dos roteiros/*storyboards* ao Comitê de Gestão Ética. Essa avaliação não dispensa o exame dos materiais já produzidos.

6.1. No âmbito dos seus relacionamentos comerciais e de atividades publicitário-propagandísticas e de patrocínio, considerando suas principais atividades realizadas nesses segmentos, a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) se orienta com base nas seguintes restrições:

I. Em relação às atividades comerciais e propagandísticas:

- a) Assegurar a correta utilização de suas logomarcas, títulos, bordões e quaisquer outros elementos reconhecidos associados à FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). Isso pode ser feito na propaganda em meio físico-impresso ou em meio eletrônico (virtual, digital) ou de audiovisual, de acordo com as normas internas de catálogo de uso das logomarcas da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).
- b) Privilegiar e incentivar espetáculos educativos, científicos, culturais (em seus diversos e riquíssimos repertórios de modalidades), esportivos, filantrópicos, comunitários e de



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



entretenimentos que assegurem o respeito à urbanidade e ao desenvolvimento humano individual e coletivo.

- c) Utilizar-se de meios publicitários jornalísticos, audiovisuais, digitais e/ou de veículos de comunicação e redes sociais digitais idôneos, reconhecidos pela sociedade em geral. Em particular, reconhecidos em seus potenciais de difusão e de retorno aos objetivos das campanhas comerciais, publicitárias e propagandísticas da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) elaboradas em cada caso e situação.
- d) Exercer direitos de realização e exploração comercial e publicitário-propagandística de grandes eventos, desde que atendidas as diretivas desta Política. Em especial e particularmente, nos direitos de realização ou exploração de grandes eventos nas áreas educacional, científica, cultural, tecnológica e de entretenimento.
- e) Assegurar que os devidos contratos de direitos de uso, cessão e exploração de imagens, áudios e autorias de terceiros encontrem-se regularmente pactuados e assinados ou regularmente adquiridos.
- f) Evitar a realização de campanha publicitária ou propagandística de cunho COMPARATIVO a outros produtos, serviços ofertados por instituições concorrentes, ressalvadas as situações nas quais a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) seja provocada a responder, a partir de iniciativas de *players* concorrentes ou terceiros.
- g) Vedar e impedir a realização de campanhas publicitárias ou propagandísticas de instituições concorrentes nos ambientes internos ou fronteiros da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), utilizando-se de todos os meios legais e coercitivos a fim de evitar tais ocorrências. A reciprocidade se aplica à FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), como compromisso ético e de integridade, ressalvada a permissão para realização de campanhas de captação de alunos de cursos superiores do UNIFEG nas escolas públicas ou privadas de ensino médio. E quando o UNIFEG ou o COLÉGIO DOM INÁCIO forem convidados ou autorizados a praticar tais atividades por parte dos potenciais concorrentes.
- h) As mensagens de ofícios religiosos limitar-se-ão a convidar fiéis para eventos e serviços litúrgicos, bem como a divulgar os respectivos local, data e hora.
- i) É proibida a realização de campanhas propagandísticas de produtos ou serviços ou de Merchandising no interior do recinto do campus da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), salvo quando devidamente autorizado pelos órgãos superiores competentes, mediante apresentação de justificativas. Para assim proceder, é indispensável que ela tenha prévia informação sobre os produtos/serviços a serem anunciados. Excluem-se dessa proibição os eventuais Convênios, Contratos e Acordos Comerciais e/ou de Cooperação Técnica firmados entre FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) e instituições terceiras, no interesse da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



- j) É vedada a prática de “Marketing de Emboscada” e de “Carona” por parte da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), que consiste em proporcionar proveitos publicitários indevidos e ilegítimos. Por estes se entendem aqueles resultantes de ações de “marketing de emboscada”, aproveitamento “parasitário”. Ou que visem à chamada “mídia espontânea”, obtidos à revelia, mediante a invasão de espaço jornalístico, espaços comerciais, espaços de feiras e eventos ou congêneres, qualquer que seja a natureza da transmissão ou do espaço midiático (jornalístico, esportivo, político, religioso ou cultural), em suas distintas formas (impressa, visual, virtual-digital, radiofônica, televisiva, streaming, entre outros).
- k) É vedada a realização de campanhas publicitárias ou de patrocínios que explorem crianças e adolescentes. Ou que induzam ao consumismo precoce ou a apelos de sensualidade e erotismo deste público, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º Federal 8069/1990). Fica permitida, contudo, a utilização de crianças, preferencialmente alunos do COLÉGIO DOM INÁCIO em suas campanhas publicitárias e institucionais de captação, manutenção e retenção de alunos ou em suas campanhas de cunho educativo-formativo e culturais, devidamente autorizadas pelos pais/tutores ou responsáveis legais, seguindo as diretrizes da presente Política.
- l) É vedada à FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) a realização de publicidades, propagandas e patrocínios de produtos, sujeitos a restrições legais com base na Lei Federal n.º 9294/1996 e com base no Decreto Federal n.º 2018/1996, no que couber às atividades comerciais, publicitárias e propagandísticas da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). Tais legislações instruem a proibição e a regulamentação de propagandas de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, defensivos agrícolas, medicamentos e terapias.
- m) É vedada à FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) a realização de publicidades, propagandas e patrocínios de produtos, sujeitos a restrições legais com base no Artigo 220, Parágrafo 4.º da Constituição Federal do Brasil, no que couberem as atividades comerciais, publicitárias e propagandísticas da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). Tal legislação constitucional trata de afirmar que a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto na referida Constituição Brasileira.
- n) É vedado qualquer tipo de informação falsa ou inverídica nas peças e campanhas comerciais, publicitárias e propagandísticas, elaboradas ou veiculadas pela FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), ou que se encontrem em desacordo com a legislação que rege a matéria abordada;
- o) Sem prejuízo dos demais itens constantes desta Política, é vedada à FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) realizar qualquer tipo de propaganda, campanha publicitária de captação de alunos ou patrocínio a eventos nos quais ocorram:

o.1. Potencial predominância de uso, comercialização e consumo de bebidas alcoólicas.



- o.2. Potencial disseminação de uso, consumo e comercialização de fumíferos e entorpecentes.
- o.3. Potencial predominância de maus tratos a animais.
- o.4. Potencial predominância de desrespeito à vida, aos direitos humanos, à intolerância e desrespeito à diversidade de etnias, raças, culturas, gênero, religião e liberdades de pensamento e expressão.
- o.5. Potencial desrespeito ao meio ambiente, ao patrimônio histórico paisagístico-natural e artístico-cultural.
- o.6. Potencial desrespeito aos símbolos pátrios nacionais.
- o.7. Atividades político-partidárias.
- o.8. Eventos esportivos de lutas ou nos quais ocorram a exposição de violência física ou psicológica, abrangendo reality shows.
- o.9. Eventos que promovam a apologia ao uso de drogas e entorpecentes, drogas lícitas ou ilícitas.
- o.10. Eventos cuja finalidade principal seja a realização de sorteios, de concursos financeiros, de promoções de vantagens financeiras incertas ou jogos de azar.
- o.11. Em redes sociais digitais que promovam, pactuem fake news ou que comprovadamente sejam disseminadoras destas.
- o.12. Em veículos de comunicação e canais de notícias policiais.
- o.13. Em veículos de comunicação e canais de notícias eróticas e sexualmente pornográficos.
- o.14. Em veículos de comunicação e canais de notícias pertencentes a partidos políticos.
- o.15. Em veículos de comunicação e canais de notícias pertencentes a membros dirigentes da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).
- o.16. Em outros eventuais quesitos e critérios que venham a ser instituídos pela FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) a partir de seus órgãos competentes.

7. SINAIS DE ALERTA

a) Para garantir o cumprimento da presente Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandísticas da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), todos os membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL, Parceiros de Negócio e Clientelas devem estar atentos para sinais de alerta que possam indicar possíveis situações de inconformidade de atividades em relação a esta Política, que possam estar ocorrendo. Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas ou indícios de crime, de dolo, nem desqualificam, automaticamente quem quer que seja, com quem a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) se relaciona. Entretanto, levantam potenciais situações que devem ser apuradas até que a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) esteja certa de que esses sinais não representam uma real infração às diretivas propostas nesta Política.

b) Os membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL, Parceiros de Negócios e as Clientelas devem dedicar especial atenção ao descumprimento das vedações, proibições ou permissões/autorizações constantes no corpo de diretivas desta Política.



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



8. CONTRAPARTES

8.1. Em razão das atividades de administração de contratos comerciais, publicitários, propagandísticas e de patrocínio constantes desta Política, também devem ser entendidas como “clientes”, as contrapartes da clientela beneficiária de contratos mantidos com a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). Estas estarão sujeitas também aos procedimentos de restrições e sanções constantes das demais Políticas de Integridade, *Compliance* e Transparência, adotados pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO. Tal procedimento visa prevenir que a contraparte utilize as estruturas operativas da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), por ela geridas, para atividades ilegais, impróprias ou em desacordo com esta e com as demais Políticas de *Compliance* estabelecidas pela FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

9. GENERALIDADES

Faz parte da política da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) conduzir seus negócios com honestidade e integridade. É vital para a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) manter essa reputação nos negócios e, por isso, temos uma abordagem rigorosa em relação à Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandísticas da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). Por isso, a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) encoraja todos a reportarem de boa-fé ou com base em razoável convicção de confiança, quaisquer questões relativas a indícios de conduta inadequada ou inconformidade que sejam eventualmente praticadas por parte dos membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL, Parceiros de Negócio, Clientelas ou Autoridades Públicas, sem medo de retaliação.

Consultas, suspeitas ou sugestões devem ser direcionadas para os seguintes canais de comunicação:

<p>CANAL DE ÉTICA E-mail: comiteetica@unifeg.edu.br</p>	<p>CONTATOS INTERNOS: COMITÊ DE ÉTICA EM COMPLIANCE Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé, MG - CEP 37.800.000 Telefone: (35) 3551-5267</p>
--	---

A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) exige Integridade e *Compliance* com as leis e as práticas de governança de à Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandísticas, assim como com quaisquer requisitos legais, regulamentares ou contratuais, pertinentes às suas atividades.

A presente política não visa transformar todos os membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL E DE RELACIONAMENTOS em especialistas na Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandísticas da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO



DOM INÁCIO). Mas objetiva fornecer meios e ferramentas adequados para auxiliá-los na identificação de situações de inconformidade, risco e possíveis desajustes em relação a esta Política. Assim sendo, é importante que todos sigam as diretrizes da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) e que cooperem com a Comissão de Ética em *Compliance*.

O conteúdo desta política deve ser conhecido e observado por todos os membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL, Colaboradores, Parceiros de Negócio e Clientelas da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). E o seu descumprimento é passível de aplicação das medidas legais e disciplinares.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes desta Política, os membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL devem consultar o seu gestor imediato e/ou o Comitê de Ética em *Compliance*.

10. SANÇÕES

10.1. Esta Política, juntamente com as demais políticas da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), é parte integrante das regras que regem a relação estatutária, regimental ou de trabalho de acordo com a vinculação de cada um dos membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL, conforme o caso. Estes, ao assinar o Termo de Compromisso com Adesão a todas as políticas da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), estão aceitando expressamente os princípios nele estabelecidos.

10.2. O desrespeito ou descumprimento a qualquer das regras e diretrizes aqui descritas, por parte dos membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL será considerada infração, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis. Caso a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, ela poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

10.3. As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos nesta Política serão recomendadas pelo Comitê de Ética em *Compliance* às Autoridades internas da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) e aos Órgãos Públicos competentes, quando for o caso, para fins de obtenção de apoio na solução de inconformidades ou irregularidades. Por fim, será convocada reunião do Comitê de Ética em *Compliance*, de modo a definir a melhor postura a ser tomada diante das eventuais situações que venham a ocorrer.

10.4. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, sem prejuízo do direito FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos, por meio das medidas legais cabíveis.

11. TREINAMENTO DA POLÍTICA

O Comitê de Ética em *Compliance* irá treinar anualmente toda nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL, a fim de capacitá-los quanto às diretivas da Política de Restrições e Sanções



Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandísticas da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), extensivo a seus Parceiros de Negócios e Clientelas, quando for o caso. E também providenciará novos treinamentos, se necessários, no caso de mudanças na legislação aplicável. Se após o treinamento ainda persistirem dúvidas, os membros da COMUNIDADE PROFISSIONAL deverão entrar em contato com o Comitê de Ética em *Compliance* que poderá esclarecê-las, indicando o modo de agir em cada situação. O treinamento aqui em referência seguirá as mesmas diretrizes da política de treinamento geral adotada pela FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

12. DIVULGAÇÃO FÍSICA DA POLÍTICA

A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) possui versão resumida na sua Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandísticas, que poderá ser utilizada para sua divulgação física em suas dependências. A Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandísticas será publicizada no Portal da Transparência da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

13. DO COMITÊ DE ÉTICA EM COMPLIANCE

A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) mantém um Comitê de Ética em *Compliance* para gerir o seu Código de Ética e Conduta Profissional, abrangendo a presente Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandísticas. E os seus trabalhos serão de caráter voluntário por parte de seus membros, sem remuneração, em nível de Comissão Permanente, com reuniões conforme estabelecido em seu Regulamento próprio.

14. DISPOSIÇÃO FINAIS E TRANSITÓRIAS

A presente Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandísticas poderá ser alterada e modificada, a qualquer tempo, a partir de iniciativa do Comitê de Ética em Compliance ou por iniciativa do Reitor do UNIFEG ou do Presidente da Entidade Mantenedora FUNDEG. Essas modificações deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, no Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG) e na Assembleia Geral da FUNDEG.

A aprovação da presente Política de Pessoal, de Defesa dos Direitos Humanos e do Respeito à Diversidade é exclusiva do Conselho Acadêmico Superior (CAS) no âmbito do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, e da Assembleia Geral da FUNDEG, no caso da entidade mantenedora. E ela entra em vigor após a aprovação final por parte das 2 (duas) referidas instâncias. A Resolução de Aprovação deverá ser elaborada, mediante o ato de RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), e ser assinada também em conjunto, entre o Presidente da Assembleia Geral da entidade Mantenedora e o Presidente do CAS/UNIFEG, nessa ordem.



Os demais atos, normas e regulamentos que forem necessários à instrução da presente Política terão um prazo de até 90 (noventa) dias para serem elaborados e aprovados pelos órgãos competentes da entidade mantenedora FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

Após a edição e a publicação do ato de RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, a presente Política entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, MG, 28 de novembro de 2019.

José Renato de Souza Vianna Almeida
Presidente Assembleia Geral FUNDEG

Prof. Dr. Reginaldo Arthus
Presidente CAS/UNIFEG - Reitor

**POLÍTICA DE RESTRIÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS,
COMERCIAIS E PUBLICITÁRIO-PROPAGANDÍSTICAS**

Aprovado pela Assembleia Geral da Mantenedora FUNDEG em 27/11/2019

Aprovado pelo CAS/UNIFEG em 26/11/2019

(Resolução Conjunta FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO n.º 03/2019 – 28/11/2019)